

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/ 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE MÉTODO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTUDO DE TERRITÓRIO CONTINUADO PARA O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente à Tomada de Preços supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2022.

Assinatura

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 20 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.44372/2022

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE MÉTODO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTUDO DE TERRITÓRIO CONTINUADO** neste município, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, até às 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2022, na sala de licitações, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

Os interessados em obter cópia do edital, e respectivos anexos, deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211 – 2º andar, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do email: compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuadoneste município, conforme termo de referência – Anexo I, que é parte integrante deste edital.

O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

O orçamento base e referencial para execução do presente objeto é de R\$619.335,48(seiscentos e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 365(trezentos e sessenta e cinco)dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 - Estando em conformidade com o disposto em contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pelaSecretaria acima citada e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

4.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

4.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base no preço previsto na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

4.4 - Nos casos de desembolso, estesserão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

4.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

4.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

4.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

4.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 4.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Assistência Social e Cidadania e empresa contratada).

4.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

5 - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:

5.1 - Não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1 - Entregar até o dia, horário, junto à Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste edital, simultaneamente, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2 - Apresentar carta (modelo 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$6.193,35(seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 9.4.4).

6.1.3.1 - A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

6.1.3.2 - Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria desta Prefeitura e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

7 - CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

7.2 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 - Sob pena de **DESCLASIFICAÇÃO**, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, um deles com a designação "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**", destinada aos documentos para habilitação, conforme item "09" e seus subitens deste edital e, o outro com a designação "**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**", que deverá conter a proposta de preços, conforme item "10" e seus subitens deste edital.

Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, as seguintes referências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.44372/ 2022
TOMADA DE PREÇOS nº. 20 /22
ENVELOPE nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.44372/ 2022
TOMADA DE PREÇOS nº. 20 /22
ENVELOPE nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos (devidamente numerados), que deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia, os quais, depois de rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista;

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.2.6. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

9.2.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.8. - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba até o terceiro (3º) dia imediatamente anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares com a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (mínimo 50%) do objeto licitado.

9.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1- De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.4.2. - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9.4.2.1 - O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/93.

9.4.3. - Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 61.933,54 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da obra/serviço;

9.4.4. - Comprovar a prestação de garantia prevista no item 6.1.3, no valor de R\$ 6.193,35 (seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a 1% do valor estimado da obra/serviço.

9.5 - Documentos de Ordem Geral, consistente em:

9.5.1 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e em especial que regem a matéria; (modelo 03).

9.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99), (modelo 02).

9.5.3 – Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 05).

9.5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também declaração (modelo 06) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Municipal de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicara na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. - A Proposta Comercial, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", **modelo 01**, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o preço, em algarismo e o total em algarismos e por extenso.

10.2. - No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos e materiais, equipamentos, dos serviços, despesas operacionais, fornecimento da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

10.3. O preços total ofertado não poderá ultrapassar o valor estabelecido no Anexo I deste edital.

10.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Data base dos preços propostos (mês da apresentação da proposta);

10.6 - Prazo para execução total do contrato, de conformidade com o item "2" deste edital;

10.7 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega da mesma;

10.8 - Condições de pagamento, na forma do item "04" deste edital;

10.9 - Data e assinatura do proponente, sob a denominação ou razão social;

11- EXAME DOS DOCUMENTOS:

11.1 - Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do "ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO" procedendo-se ao exame e rubrica, pelos seus membros e licitantes presentes, dos documentos nele contidos, observando-se o seguinte:

11.1.1 - Só terá direito à palavra, rubricar documentos, firmar ata ou interpor recursos o representante legal ou credenciado do interessado, identificado como tal;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



11.1.1.1 - Antes de proferida decisão pela Comissão Permanente de Licitação acerca da qualificação dos interessados, poderá ser apresentada impugnação pelo representante legal ou credenciado de qualquer dos participantes do certame;

11.1.2 - Examinados os documentos e enfrentadas as impugnações, quando houver, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação dos interessados, considerando inabilitado aquele que não apresentar a documentação de conformidade com o exigido neste edital;

11.1.3 - Da habilitação ou inabilitação caberá recurso hierárquico, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, com efeito suspensivo, designando a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação nova data para abertura dos "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", lavrando-se a competente ata, ficando notificados os interessados presentes, sendo que os ausentes serão intimados mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

11.1.4 - Poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar o prosseguimento dos trabalhos com a abertura do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", se a sessão comparecerem todos os interessados e manifestarem expressa renúncia ao direito de interposição de recurso, devidamente consignado em ata;

11.1.4.1 - Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos interessados presentes ou, não se fazendo representar todos os interessados, os trabalhos serão suspensos até final decisão da fase recursal, na forma prevista neste edital;

11.1.5 - Vencida a fase de habilitação, aos interessados inabilitados será deferida a restituição do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até sua retirada, a não retirada no prazo de até 05 dias após a homologação será considerado como renúncia aos mesmos. Em seguida, proceder-se-á a abertura dos "ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA" dos que forem considerados habilitados, com a rubrica, pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, dos documentos neles contidos e exame das respectivas propostas.

11.1.6 – As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

11.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 - Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 - Não atenda as exigências deste edital ou esteja subordinada a qualquer condição nele não prevista;

12.1.2 - Basear seu preço no de outro licitante ou oferecer redução sobre a proposta de menor preço;

12.1.3 - Contenha preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13 - JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1. - No julgamento das propostas e escolha do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação observará:

13.1.1. – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços será classificado em primeiro lugar, o Licitante que apresentar a proposta de menor preço total, após a aplicação do critério de desempate, se for o caso, desde que respeitado o preço máximo que a Administração se propõe a pagar, constante do Anexo I deste edital.

13.1.2 – Durante o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta.

13. 2. - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas comprovações dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço.

13.2.2–Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.2.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcado para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-à com a presença com qualquer número de Licitantes presentes.

13.3 – Se entre as propostas apresentadas houver microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias (lei complementar nº 123/06), o julgamento será procedido da seguinte forma:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

13.3.2. – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do estabelecido no item 13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.3. – No caso de empatedos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 13.3, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações(cujas comprovações dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço)persistindo o empate será realizado sorteio, na forma acima definida, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.3.4 – Na hipótese da não classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo–Vila Caldas, no horário de expediente.

15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 - A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

16 - PENALIDADES:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

16.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

16.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.2 - De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

16.1.3 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

16.1.4 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

(I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

(II) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

(III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

(IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

16.1.5 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

16.1.6 - Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 15.02.08.244.0026.3.3.90.39-5 (transferências e convênios federais vinculados).

18 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:

18.1 - Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5440, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br e serão respondidos no site.

19 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL: Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Aplica-se à presente licitação as seguintes disposições gerais:

20.1.1 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba se reserva no direito de somente contratar com o adjudicatário se o mesmo comprovar, por ocasião da contratação, que está em dia com todas as suas obrigações legais, fiscais e com a Seguridade Social, situação que deverá manter durante todo o prazo contratual. Constatado o descumprimento das obrigações supra referidas, poderá a Prefeitura, a seu critério, entregar ao segundo classificado o objeto da licitação e, assim sucessivamente, até final contratação, do total ou remanescente da contratação, nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

20.1.2 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba poderá revogar ou anular a licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.1.3 - Na hipótese de provimento de recursos, nenhuma indenização será devida aos licitantes.

20.1.4 - Não se admitirá a entrega de envelopes via postal.

20.1.5 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.1.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.1.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e nas jurisprudências e súmulas do TCE.

20.1.8 - A participação neste certame implica na concordância do licitante com os termos do edital, com a adequação do projeto que o integrar e as alterações contratuais sob

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.9 - Qualquer documento, tanto do credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

21 - FORO:

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e da União, e em Jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 20 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente – Em férias

Cristiane Wanderley da Silva Freitas – Membro

Bruna Valença Mallorga – Membro

Marta Aparecida Ferreira – Membro – Em férias

Pietro Vincenzo - Secretário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado para o município de Carapicuíba/SP.

2. JUSTIFICATIVA PARA DEMANDA DO SERVIÇO:

Justifica-se a execução do objeto como forma de:

- a. Subsidiar com indicadores e relatórios a Vigilância Socioassistencial, de forma que seja mensurado trimestralmente o aumento ou redução da vulnerabilidade do município, territórios e bairros.
- b. Criar índice de vulnerabilidade social customizado de acordo com as características do município e passível de adaptação no decorrer do período estudado.
- c. Ampliar os horizontes da equipe técnica do SUAS de forma que sejam elencadas metas de atendimentos e foco na busca ativa para as famílias mais vulneráveis.
- d. Mapear a vulnerabilidade social em nível de municipal, territorial e familiar como mecanismos de comparação período a período, de identificação com o fornecimento de dados para rastreamento georeferenciado das famílias e indivíduos que compõe o presente estudo, inclusive detectando as famílias que se mudaram para outro município.
- e. Subsidiar o município com dados consistentes para aperfeiçoamento das ferramentas e métodos de gestão já existentes, além de contribuir para o planejamento e consolidação da Política de Assistência Social, em Carapicuíba/SP.

3. DA EXPERIÊNCIA:

A Empresa a ser contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto em questão, observando seu conteúdo e quantidades descritas.

Apresentar responsável técnico que possua Certificado de Operador e Entrevistador de Cadastro Único emitido pela Caixa Econômica Federal, Secretaria Estadual de Assistência Social ou Ministério da Cidadania.

Apresentar declaração expressa de responsabilidade de sigilo das informações manipuladas.

4. ESPECIFICAÇÕES:

1. Elaborar diagnóstico analítico da base de dados do Cadastro Único para obtenção de fator de correção para padronização de nomenclaturas de bairros, atribuição de CRAS e vinculação de territórios junto da base de dados do Cadastro Único, utilizando-se do método de cruzamento de informações "Localidade x Bairro Padrão x CRAS x Unidade Territorial";

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

2. Aplicar a correção de nomenclatura de bairros, atribuição de CRAS e vinculação de território, para 55.726 (considerando a possível variação de 20% para mais ou para menos) domicílios, junto à base de dados do Cadastro Único através da ferramenta Corrigir Cadastro. Para esta ação a contratada deverá dispor de profissionais certificados por Secretarias Estaduais de Assistência Social ou Ministério da Cidadania para operação do Cadastro Único.
3. Elaborar estudo analítico, a partir do levantamento de dados que caracterizem o município, contendo:
 - a. Contexto histórico, geográfico e populacional;
 - b. Demografia;
 - c. Estrutura política e administrativa;
 - d. Características de infraestrutura do município, território e meio ambiente;
 - e. Aspectos econômicos, contemplando setores primários, secundários e terciários;
 - f. Estrutura educacional e índices de desenvolvimento da educação;
 - g. Estrutura do Sistema de Saúde no município, rede de atendimento e índices de atendimentos;
 - h. Estrutura cultural, de lazer, turismo e comunicação;
 - i. Projetos esportivos e culturais disponíveis à população;
 - j. Logística e mobilidade;
 - k. Estrutura e aspectos da Assistência Social no município, contemplando:
 - Rede socioassistencial pública e privada;
 - Cadastro Único;
 - Programas e benefícios;
 - Acompanhamento de condicionalidades;
 - Grupos populacionais e específicos;
 - Fundo Municipal de Assistência Social, repasses e parcerias.
4. Com base nos dados levantados traçar o perfil de vulnerabilidade do município indicando os fatores compatíveis para cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
5. Executar extração, via CECAD com Selo Padrão Ouro de acesso ao GOV.BR certificado digitalmente, de totalizadores de indicadores cadastrais sensíveis ao cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
6. De posse dos fatores compatíveis para cálculo de Índice de Vulnerabilidade e dos indicadores cadastrais sensíveis ao cálculo, definir as variáveis que irão compor a matriz de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social de forma que composição venha representar realidade do município da forma mais fiel possível.
7. Indexar cada variável que irá compor a matriz de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social, observando a relatividade de valor com os totalizadores de indicadores cadastrais.
8. Criar matriz padrão para cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social;
9. Aplicar a matriz padrão no banco de dados cadastrais, para extrair informações necessárias para o cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

10. Aplicar método de redundância para certificação de não sobreposição ou duplicação de dados e gerar relatório de erros com indicativos de correções.
11. Calcular o Índice de Vulnerabilidade Social de cada família e criar método para extração automática de dados identificados junto a base de dados do Cadastro Único.
12. Extrair automaticamente os dados identificados de cada família.
13. Gerar relatório com erros resultantes da extração automática e aplicar as devidas correções na base de dados do Cadastro Único e na matriz de cálculo.
14. Após as correções de erros resultantes da extração automática atribuir grau de vulnerabilidade, para todas as famílias cadastradas junto ao Cadastro Único, a partir do cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.
15. Aplicar método de redundância para a certificação de atribuição de grau de vulnerabilidade e gerar relatório de erros contendo nome da pessoa, código familiar e motivo da falha.
16. Calcular a densidade de pessoas por família, utilizando o calculo métrico padrão, para todos os domicílios registrados na base municipal de dados do Cadastro Único.
17. Agrupar as famílias em grupos de Baixa, Média, Alta e Altíssima Vulnerabilidade, sendo "Baixa" aquelas que possuem índice consolidado inferior a 25%," Média" aquelas com índice consolidado entre 26% à 50%, "Alta" aquelas com índice consolidado entre 51% a 75% e "Altíssima" aquelas com índice superior a 75%.
18. Agrupar as famílias de cada grupo de vulnerabilidade por território de CRAS, conforme territorialização definida pelo município.
19. Gerar índice de vulnerabilidade para os territórios atendidos pelos CRAS a partir do agrupamento das informações, considerando grupos de Baixa, Média, Alta e Altíssima Vulnerabilidade, sendo "Baixa" aquelas que possuem índice consolidado inferior a 25%," Média" aquelas com índice consolidado entre 26% à 50%, "Alta" aquelas com índice consolidado entre 51% a 75% e "Altíssima" aquelas com índice superior a 75%.
20. Emitir retrato social para 4.500 famílias por trimestre (totalizando 18.000 no período contratual), sendo 900 (por trimestre) retratos para cada território de CRAS (considerando 4 territórios), contendo:
 - a. Nome, NIS e Data de Nascimento do Responsável Familiar;
 - b. Endereço completo e referência para localização da família;
 - c. Código Familiar;
 - d. Índice de Vulnerabilidade e descrição do grupo correspondente ao índice;
 - e. Indicadores sensíveis ao cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

21. Realizar busca ativa para 4.500 famílias por trimestre (totalizando 18.000 no período contratual), sendo 900(por trimestre)de cada território de CRAS (considerando 5 territórios), visando:

- a. Checar os dados elencados nos retratos sociais;
- b. Aplicar questionário social para obtenção de panorama de visibilidade e acesso aos serviços sócio assistenciais pela população;
- c. Entrevistar as famílias e atualizar a base de dados cadastrais.

A busca ativa deverá ser realizada:

- a. Por entrevistadores sociais devidamente treinados pela empresa, uniformizados e portando crachá de identificação.
- b. Na quantidade necessária para execução com êxito da demanda observando o prazo definido no cronograma executivo.
- c. As informações coletadas das famílias deverão ser fornecidas, obrigatoriamente, pelo Responsável Familiar identificado no Retrato Social, salvo em caso de falecimento do mesmo. Neste caso a contratada deverá coletar as informações junto ao cônjuge ou filhos do antigo responsável familiar.

A checagem dos dados elencados nos retratos social consiste em confirmar ou não os dados registrados na base de dados que originou o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social.

O questionário social consiste em entrevista simples contendo 14 perguntas de múltipla escolha com seu conteúdo fornecido pela contratante, podendo variar no decorrer da execução do trabalho sem prejuízo aos dados, por ventura, já coletados.

As respostas deverão ser tabuladas de forma padronizada e seu resultado deverá ser fornecido à contratante em planilha editável e apresentado em formato de gráficos comentados.

A entrevista social consiste em:

- a. Coletar dados do local de moradia (domicílio), de despesas e características da família e de todos os membros familiares em formulário específico a ser fornecido pela contratante contendo o total de 124 perguntas, sendo 42 de múltipla escolha e 82 descritivas.
- b. Compor a estrutura de cada família, verificando as características de famílias únicas, unicelulares ou conviventes de acordo com a definição do Sistema Único de Assistência Social;
- c. Apuração da renda total familiar, ou seja, a somatória simples de todas as rendas de todos os integrantes de cada família e a renda per capita real, ou seja, renda de cada integrante dividida pelo número de meses trabalhados, resultado somado as demais rendas per capita reais dos demais componentes dividida pelo número de integrantes de cada família;
- d. Coletar imagens ou cópias dos documentos de cada domicílio e de cada integrante familiar, sendo comprovante de endereço ou declaração de endereço, certidão civil, RG, CPF, CTPS, Título eleitoral e de forma facultativa o comprovante de matrícula de crianças e adolescentes em idade escolar.
- e. Fornecer a contratante as imagens coletadas dos documentos através de plataforma eletrônica de acesso via internet, organizados em pastas identificadas pelo nome do Responsável Familiar. Caso a contratada colete cópias físicas dos documentos as mesmas

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

deverão ser escaneadas e também disponibilizadas de forma eletrônica, sendo que a versão física deverá ser entregue à contratante organizada por nome de Responsável Familiar e ordenadas em ordem alfabética.

f. Para cada família entrevistada a contratada deverá gerar um comprovante, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, de coleta de dados em duas vias assinadas pelo entrevistado e pelo entrevistador.

22. Inserir as informações coletadas em sistema específico com acesso a ser fornecido pelo município. Posteriormente as mesmas informações deverão ser fornecidas em formato de planilha editável com os dados vinculados a cada domicílio.

23. Calcular fator de distorção entre a matriz de cálculo e as informações coletadas nas etapas de Entrevista, Pesquisa e Retrato Social.

24. Aplicar método de redundância para o cálculo de distorção e emitir relatório de erros contendo nome da pessoa, código familiar e motivo da falha.

25. Elaborar o relatório com demonstrações gráficas **comentadas**, contendo:

a. Quantidade, do período analisado, de famílias por território de CRAS e grupo de vulnerabilidade;

b. Comparativo acumulado de variação de vulnerabilidade de famílias por território de CRAS e grupo de vulnerabilidade;

c. Porcentagem, por período, de pessoas de cada território calculada com base no total de famílias cadastradas junto ao Cadastro Único em comparação à população total consolidada;

d. Variação, por período comparado, da quantidade de família vulneráveis por território;

e. Variação acumulada, por período comparado, da quantidade de famílias vulneráveis por território;

f. Comparativo de quantidade total de pessoas em vulnerabilidade x população total consolidada;

g. Comparativo de quantidade total de pessoas em Alta Vulnerabilidade x população total consolidada;

h. Comparativo de quantidade total de pessoas em Altíssima Vulnerabilidade x população total consolidada;

i. Criação de Mapa de Vulnerabilidade por Território de CRAS para aferição da evolução dos grupos de vulnerabilidade por período acumulado;

j. Relatório conclusivo, com embasamento técnico, de aumento ou redução de vulnerabilidade com base nos dados do período calculado e nos dados acumulados de períodos anteriores.

26. Apresentar os resultados para as equipes que compõem os serviços da Secretaria de Assistência Social, contemplando Proteção Social Básica e Especial, Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único e demonstrar as formas de aplicabilidade do Índice de Vulnerabilidade Social para o aperfeiçoamento das ações já existentes.

27. Todo o processo deverá ser repetido trimestralmente, conforme cronograma, para fins de verificação de informações, comparação de dados e aferição de evolução ou regressão dos índices calculados.

PARAMETRIZAÇÃO:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

- a. Porte do município: Grande
- b. Quantidade de territórios de CRAS: 5
- c. Famílias cadastradas: 55.726
- d. Pessoas cadastradas: 134.457
- e. Volume de dados a serem manipulados: 4TB
- f. Quantidade de entrevistas a serem realizadas no período contratual: 18.000.
- g. Quantidade de questionários a serem aplicados no período contratual: 18.000.
- h. Quantidade de retratos sociais a serem verificados no período contratual: 18.000.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Dispor de meios para realização de busca ativa, contemplando veículos, motoristas, combustível e demais insumos necessários a execução da ação;
- b. Garantir, através de declaração formal, o sigilo dos dados trabalhados de acordo com a legislação vigente;
- c. Dispor de softwares, equipamentos, programadores e demais mecanismos e profissionais necessários para a execução do objeto;
- d. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução do objeto;
- e. Por utilizar base de dados do Cadastro Único e ser imprescindível a utilização do sistema Cadastro Único V7, a contratada deverá apresentar responsável técnico para execução do objeto que possua certificação para operação de Cadastro Único emitido pela Caixa Econômica Federal, Secretarias Estaduais de Assistência Social ou Ministério da Cidadania.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Dispor de locais adequados para servir de base de apoio para a equipe da contratada;
- b. Disponibilizar acesso a base de dados pertinente a execução do objeto;
- c. Permissionar o acesso ao Cadastro Único para o responsável técnico pelo objeto.

5. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA ETAPA/AÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Elaborar diagnóstico analítico da base de dados do Cadastro Único.	X					X						
Aplicar a correção de nomenclatura de bairros.	X					X						
Elaborar estudo analítico que caracterizem o município.	X											
Traçar perfil de vulnerabilidade do município.	X											
Executar extração, viaCECAD.	X											
Definir as variáveis que irão compor a matriz de cálculo.	X											

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Indexar variáveis.	X											
Criar matriz padrão para cálculo de Índice de Vulnerabilidade Social.	X											
Aplicar a matriz padrão no banco de dados cadastrais e aplicar método de redundância.		X			X			X			X	
Calcular o Índice de Vulnerabilidade Social de cada família e criar método para extração automática.		X			X			X			X	
Extrair automaticamente os dados identificados de cada família.		X			X			X			X	
Gerar relatório com erros resultantes da extração automática e aplicar as devidas correções.		X			X			X			X	
Atribuir grau de vulnerabilidade, para todas as famílias.		X			X			X			X	
Aplicar método de redundância para a certificação de atribuição de grau de vulnerabilidade e gerar relatório de erros.		X			X			X			X	
Calcular a densidade de pessoas por família.		X			X			X			X	
Agrupar as famílias em grupos de Baixa, Média, Alta e Altíssima Vulnerabilidade.		X			X			X			X	
Agrupar as famílias de cada grupo de vulnerabilidade por território de CRAS.		X			X			X			X	
Gerar índice de vulnerabilidade para os territórios de CRAS.		X			X			X			X	
Emitir retrato social para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual.		X			X			X			X	
Realizar busca ativa para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chechagem dos dados elencados nos retratos sociais.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicar questionário social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual, visando obter panorama de visibilidade e acesso aos serviços sócio assistenciais pela população.												
Realizar entrevista social para 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual e atualizar a base de dados cadastrais.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserir as informações coletadas de 4.500 famílias por trimestre, totalizando 18.000 no período contratual, em sistema específico.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calcular fator de distorção entre a matriz de cálculo e as informações coletadas e aplicar método de redundância.				X			X			X		X
Elaborar o relatório com demonstrações gráficas comentadas.		X			X			X			X	
Apresentar os resultados para as equipes.			X			X			X			X

6. LOCALIDADE DO TRABALHO:

Município de Carapicuíba/SP.

7. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de doze meses, se assim for de interesse da municipalidade, poderá ser prorrogado por igual período.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 619.335,48 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 44372/ 2022

Tomada de Preços nº.20 /2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuadono município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as}. nossa proposta de preços unitários relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados:

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto é de até365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 02

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 44372 / 2022

Tomada de Preços nº20 / 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado no município de Carapicuíba.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menora partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº. 44372 / 2022
Tomada de Preços nº.20 /2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar osserviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do projeto e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Carapicuíba, de de2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº. 44372 / 2022
Tomada de Preços nº.20 /2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



MODELO Nº. 05

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº. 44372 / 2022
Tomada de Preços nº.20 /2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado no município de Carapicuíba.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Tomada de Preços supramencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

(carimbo, nome e assinatura)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 06

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº. 44372 / 2022
Tomada de Preços nº.20 /2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território continuado no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /22.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 20 /22

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa; na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211- Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Assistência Social e Cidadania, Sr., portador do RG nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxx.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, na cidade de, estado de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de desenvolvimento de método de cálculo de índice de vulnerabilidade social e estudo de território contínuo neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA.

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base no preço previsto na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Nos casos de desembolso, estesserão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas acima será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Assistência Social e Cidadania e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Assistência Social e Cidadania da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** assegurar a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas aplicáveis e de acordo com o Anexo I do edital;
- (b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d)** notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de qualquer paralisação, quando for o caso;
- (e)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

(k) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução dos Serviços;

(l) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções no objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentandoem caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pelaSecretaria de Assistência Social e Cidadaniae a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até 470(quatrocentos e setenta) dias contados até 30 (trinta) dias após o recebimento do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº. 15.02.08.244.0026.3.3.90.39-5 (transferências e convênios federais vinculados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxxx de xxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretário de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE MÉTODO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTUDO DE TERRITÓRIO CONTINUADO PARA O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Secretário de Assistência Social e Cidadania
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Assistência Social e Cidadania
CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de Assistência Social e Cidadania

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*